



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA DP-CABOPREV Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta o credenciamento de Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Cabo de Santo Agostinho dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constituído pelo Ministério da Previdência Social, quanto à observância, na gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, das obrigações previstas na Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional - CMN, além daquelas estabelecidas pelas Portarias MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO particularmente a cláusula objeto do inciso IX, incluído no art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, pela ulterior Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, e alterações promovidas pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013, no sentido de que, quando na gestão própria dos recursos de seus RPPS, antes da realização de qualquer operação, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Credenciamento das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Cabo de Santo Agostinho, por requisição das Portarias MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O processo de credenciamento de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV

Art. 2º O recebimento das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Cabo de Santo Agostinho, pelas legitimadas do art. 1º desta Portaria será invariavelmente precedido do prévio credenciamento instituído pelas Portarias MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e normatizado neste ato, devendo a respectiva instituição apresentar, no que couber:



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
do Cabo de Santo Agostinho

I – Documentação exigida no que diz respeito à:

a) Fundo de Investimento:

- 1) Cartão CNPJ;
- 2) Prospecto;
- 3) Regulamento;
- 4) Lâmina;
- 5) Declaração de Adesão e Respeito às normas estabelecidas na resolução CMN nº 3.922/2010 para RPPS;
- 6) Questionário Due Diligence - ANBIMA para Fundos de Investimento.

b) Certidões e Declarações (Administradoras, Gestoras e Custodiantes):

- 1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da união;
- 3) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Cartão CNPJ.

c) Certidões e Declarações (Administradoras, Gestoras e Custodiantes):

- 1) Certificado de Adesão Associativa à ANBIMA em todos os seus códigos de melhores práticas;
- 2) Inscrição Municipal;
- 3) Alvará de Licença para Estabelecimento;
- 4) Autorização Para Funcionamento – CVM;
- 5) Carta Patente – BACEN.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
do Cabo de Santo Agostinho

d) Outras Informações (Administradoras, Gestoras e Custodiantes):

1) RG, CPF, Comprovante de residência atualizado, E-mail e Telefone dos agentes responsáveis pela administração, gestão e custódia;

2) Questionário Due Diligence – ANBIMA;

3) Balanço Patrimonial resumido do último exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Célia Verônica Emídio
Diretora-Presidente

PORTARIA DP-CABOPREV Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Cidade, data.

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo
Agostinho – CABOPREV

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade
de ____, Estado do ____, na ENDEREÇO, na qualidade de gestora de fundos e clubes
de investimento, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII,
do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabeleceu no artigo 1º, da Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos .

Atenciosamente,

NOME
CARGO

PORTARIA DP-CABOPREV Nº 04 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2014



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
do Cabo de Santo Agostinho

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Cidade, Data

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo
Agostinho – CABOPREV

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade
de ____, Estado do ____, na ENDEREÇO, na qualidade de gestora de fundos e clubes
de investimento, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

NOME
CARGO

PORTARIA DP-CABOPREV Nº 04 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO

Cidade, Data

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo
Agostinho – CABOPREV

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade
de ____, Estado do ____, na ENDEREÇO, na qualidade de gestora de fundos e clubes
de investimento, declara ser possuidora de elevado padrão ética de conduta nas
operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do
Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos
competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Atenciosamente,

NOME
CARGO